



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

**Lei n.º 1688 de 03 de fevereiro de 2011.**

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS DOS CARGOS, CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E ALTERA O ART 32 DA LEI Nº 1082 DE 20 DE AGOSTO DE 2002.***

**João Natalício Siqueira da Silva**, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aumento real no percentual de 5,77 % (cinco vírgula setenta e sete por cento) nos vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, dos Cargos de Provimento em Comissão, das Funções Gratificadas e dos Servidores Contratados ativos da Câmara de Vereadores de Formigueiro.

**Art. 2º** - Em consequência, o valor do **Padrão de Referência** fixado pelo Art. 32 da Lei nº 1.082/02, de 20/08/2002, passa a ser de **R\$ 389,24** (trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formigueiro, 03 de fevereiro de 2011.

**João Natalício Siqueira da Silva**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Luiz Vilson Guazina da Costa**  
Secretário da Administração

**Referente ao Projeto de Lei 001/2011 do Legislativo Municipal**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa Legislativa, no exercício de 2010, projeto de lei que reajustava os vencimentos a título de aumento real no índice ora proposto, para os servidores do Executivo. Assim sendo, ocorre que a oportunidade estava no período de 180 dias anterior ao final do mandato, período que fica vedado aos ordenadores de despesa aumentar a despesas, restando assim não concedido naquela oportunidade. Por tanto para realizar a adequação, salariais eis que é permissivo o aumento e que esta em plena capacidade financeira e orçamentária o poder, para concessão deste aumento coloca a apreciação dos Senhores *edís* para que o discutam e ao final deliberem sobre a matéria a título de recompor em reação aos cargos do executivo esta equiparação.

Formigueiro, 03 de fevereiro de 2011.

**João Natalício Siqueira da Silva**  
Prefeito Municipal